

 <p>MUNICÍPIO DE IRANI</p>	<p>AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2022</p>	
	<p>Regido pela Lei Complementar 123/06, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993</p>	
<p>OBJETO: Registro de Preços para possível locação de tenda, tablado para passarela, palco com serviço completo de transporte, montagem e desmontagem para os eventos de festas a serem realizados pelo Município de Irani/SC.</p>		
<p>Data/Hora Abertura 08/08/2022 – 08h30min</p>	<p>Valor Estimado R\$ 188.793,16</p>	<p>Modalidade Pregão Eletrônico</p>
<p>Limite apresentação de propostas 08/08/2022 – 08h15min</p>		
<p>Exclusiva ME/EPP NÃO</p>	<p>Local www.portaldecompraspublicas.com.br</p>	
<p>Pedidos de Esclarecimentos Até às 17h – 03/08/2022</p>	<p>Impugnações Até às 17h – 03/08/2022</p>	
<p>Documentos de Habilitação</p>		
<ul style="list-style-type: none"> • Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou • Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou • Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações. • Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir. • Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada; • Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014); • Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; • Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; 	<ul style="list-style-type: none"> • Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); • Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; • Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias (<u>emitida tanto pelo antigo sistema SAJ, quanto pelo novo sistema E-proc</u>). • Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Irani, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93). • Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal. • Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas. 	

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE IRANI**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, Irani/SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.455/0001-31, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. **Maria Inez de Bastiani**, inscrita no CPF sob o nº 521.939.779-68, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para Registro de Preços para possível contratação do objeto indicado no item 3 deste instrumento. A presente licitação será do **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 067/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e demais legislações aplicáveis, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 142/2022.

2. DATA, HORA E LOCAL

2.1. A Sessão Pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **08/08/2022**, com início às **08:30h**, horário de Brasília – DF.

2.2. Somente poderão participar da Sessão Pública, as empresas que apresentarem propostas pelo site descrito no item 2.1, até às **08:15h**, do dia **08/08/2022**.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2/24

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto desta Licitação a seleção de propostas para **Registro de Preços** para possível locação tenda, tablado para passarela, palco com serviço completo de transporte, montagem e desmontagem para os eventos de festas a serem realizados pelo Município de Irani/SC, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e Anexos, os quais passam a fazer parte deste Processo Licitatório.

3.2. As quantidades constantes do anexo “A” são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total dos itens.

3.3. A detentora da Ata de Registro de Preços, quando da solicitação pela Administração Municipal deverá atender as seguintes exigências:

3.3.1. Fornecer os itens e quantidades solicitados mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria demandante.

3.3.2. A empresa Vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para fornecimento do produto.

3.4. Dos Anexos Do Edital

3.4.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte, os seguintes Anexos:

- a. Termo de Referência - Anexo “A”;
- b. Modelo Declaração Inexistência Trabalho do Menor - Anexo “B”;
- c. Modelo Declaração de Informações Complementares - Anexo “C”;
- d. Minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo “D”

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o Licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, em concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensas, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão, o Licitante deverá se credenciar no Sistema “Pregão Eletrônico”, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O Credenciamento do Licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3/24

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Irani, promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo especificações do item, valor unitário, valor total de cada item, marca e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2, deste Edital.

6.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

6.2. O Licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como sua declaração e os lances inseridos durante a Sessão Pública.

6.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico.

6.4. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo três casas decimais após a vírgula;
- b) Especificações detalhadas do objeto ofertado e marca consoantes as exigências.
- c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, frete, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
- d) Fica estabelecido em sessenta dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da Sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.5. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

4/24

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

7.5. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, o Licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

8.2. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo Valor Unitário Por Item observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

8.2.1. Não serão aceitos valores unitários maiores aos máximos descritos no Termo de referência.

8.3. O Licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão Pública e as regras estabelecidas no Edital.

8.5. O Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidir tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Durante a Sessão Pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1. No caso de desconexão por tempo superior a dez minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. O modo de disputa definido neste Pregão será **aberto**, conforme inciso I, art. 31, do decreto nº 10.024/2019:

9.1.1. A etapa de envio de lances na Sessão Pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

9.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.1.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “9.1.1” e “9.1.2”, a Sessão Pública será encerrada automaticamente.

5/24

9.2. No caso de empate ficto, de acordo com a LC 123/2006, será oportunizado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada Vencedora do Certame no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

9.2.1. É considerado empate ficto quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até cinco por cento superior à proposta mais bem classificada da empresa normal.

9.3. Havendo mais de uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com proposta de preço no intervalo de que trata o subitem 9.2.1, proceder-se-á a sua classificação, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente mais bem classificada. As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.

9.4. Caso as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte recusarem o benefício serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese mencionada neste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5. Não verificada a hipótese de empate previsto na legislação ou não exercido o direito, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente Vencedora do Certame.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos Licitantes.

11. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 10, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, observado o disposto no parágrafo único, do art. 7º, e no § 9º, do art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, e verificará a habilitação do Licitante.

11.2. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o Licitante Vencedor.

11.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o Licitante Vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo Licitante Vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao Licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

11.4.1. O Licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

12. HABILITAÇÃO

A habilitação do Licitante Vencedor será verificada mediante os seguintes documentos:

12.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

12.2. Regularidade Fiscal e Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias (emitida tanto pelo antigo sistema SAJ, quanto pelo novo sistema E-proc).

h) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo “B”.

i) Declaração de Informações Complementares, conforme Anexo “C”.

j) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Irani, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93).

k) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

l) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

m) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que ela não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

12.2.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7/24

12.2.2. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.3.1. Cabe à contratada a apresentação dos seguintes documentos complementares:

a) Documento de responsabilidade técnica (RT) de instalação, montagem ou execução de todas as estruturas que vierem a ser montadas, tais como palcos, tabladados ou coberturas;

b) RT de instalação ou manutenção das instalações elétricas, englobando iluminação, sonorização e dentre outros dispositivos energizados e RT do gerador de emergência.

12.4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem participar deste Certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

12.4.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do Licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de noventa dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

12.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “b” a “f” do item 12.2, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

12.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o Vencedor do Certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

13.1. A Empresa Vencedora deverá encaminhar os documentos relativos à habilitação, exclusivamente por meio do sistema até o horário estabelecido no item 2.1, deste Edital.

13.1.1. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo Licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º, do art. 38, do Decreto 10.024/2019.

14. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. As impugnações ao Ato Convocatório do Pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, conforme determina o Decreto Federal 10.024/2019.

14.1.1. Caberá ao Pregoeiro, encaminhar a autoridade competente que decidirá sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis.

14.1.2. Deferida a impugnação contra o Ato Convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do Certame.

8/24

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Declarado o Vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de vinte minutos, onde qualquer Licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

a) A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput* importará na decadência desse direito e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado Vencedor;

b) O Pregoeiro examinará a intenção de Recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o Licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

15.2. O Licitante que manifestar a intenção de recurso e a esta for aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de três dias consecutivos para a apresentação das Razões do Recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as Contrarrazões em igual número de dias.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante Vencedor.

15.4. O Recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

15.5. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Não serão conhecidos os Recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

15.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta Licitação, o Licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16. DA ENTREGA E GARANTIA

16.1. O objeto deverá ser executado em até 03 (três) dias, conforme constante na Autorização de Fornecimento, no endereço indicado pela requisitante.

16.2. O Município de Irani emitirá as Autorizações de Fornecimento, de forma parcelada, de acordo com suas necessidades, tendo como prazo limite 12 (doze) meses após a homologação.

16.3. Os objetos serão recusados quando se apresentarem fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado.

17. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A validade dos preços registrados será de até 12 (doze) meses após a data da homologação.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Após a homologação do resultado da Licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo “E”) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela Licitante Vencedora do Certame, ficando vedada à transferência ou Cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

18.1.1. É facultado à Administração, quando a proponente Vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, convocar outro Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

18.1.2. Os representantes legais das Empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de cinco dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, para realizarem a assinatura e encaminhamento da Ata pelos correios ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Irani, Rua Eilírio de Gregori, nº 207, Centro, Irani/SC, CEP 89.680-000, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de dez por cento sobre o valor da proposta do Licitante Vencedor.

18.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato de a Empresa Vencedora participar do Certame Licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. A efetivação da Contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade da data da assinatura até doze meses após a data da homologação.

18.4. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

18.5. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65, da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da Ata.

18.7. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, do Contrato Social e, se for o caso, da Procuração.

19. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

19.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da Ordem de Compra, que será emitida de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

10/24

19.2. Na Ordem de Compra irá, obrigatoriamente, o número do Processo Licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor, local e prazo de entrega.

20. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.2. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

20.2.1. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d”, inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro Processo Licitatório.

20.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do Licitante Vencedor deste Certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

20.5. O Município poderá realizar, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente Licitação.

20.6. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o Fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais Fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

20.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da Contratação mais vantajosa.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

21.1.1. Automaticamente:

- 21.1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
- 21.1.1.2. quando não restarem Fornecedores registrados;
- 21.1.1.3. pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

21.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

21.2.1. A pedido, quando:

- 21.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 21.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.
- 21.2.1.3. A solicitação dos Fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

11/24

21.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

- 21.2.2.1. O Fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no Processo Licitatório;
- 21.2.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- 21.2.2.3. O Fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de preços;
- 21.2.2.4. o Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 21.2.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- 21.2.2.6. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

21.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. O Município efetuará o pagamento do objeto desta Licitação, ao Licitante Vencedor no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos produtos.

22.2. A despesa decorrente do fornecimento do objeto desta Licitação correrá à dotação informada na Ordem de Compra.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Nos termos do artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a Licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais:

- a) multa de cinco centésimos por cento do valor do Contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, observado o prazo máximo de cinco dias;
- b) multa de dois por cento sobre o valor do Contrato, se já assinado, ou estimado do Contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

23.2. Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

23.3. O recurso ou o pedido de reconsideração relativo a penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de cinco dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de dez dias úteis.

12/24

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da Licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se, o Licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

24.3. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3432-3214, ou pelo e-mail, licitacao@irani.sc.gov.br, com o Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município.

24.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.5. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da Licitação;
- b) anulada ou revogada no todo ou em parte.
- c) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º, do art. 21, da Lei 8.666/93.

24.6. Cada secretário designará ao menos um representante para que nas suas atribuições, possa fiscalizar e acompanhar as aquisições decorrentes da presente Licitação, não ocorrendo tal indicação, esta função será dos secretários requisitantes.

24.7. O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente Licitação é o da Comarca de Concórdia, SC, excluído qualquer outro.

Irani (SC), 22 de julho de 2022.

MARIA INEZ DE BASTIANI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

13/24

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022
ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 as servidoras Luciani Fátima de Oliveira e Thiza Ferreira da Silva.

2. OBJETO

2.1. Registro de Preços para possível locação de tenda, tablado para passarela, palco com serviço completo de transporte, montagem e desmontagem para os eventos de festas a serem realizados pelo Município de Irani/SC.

3. DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	Descrição	Un.	Qtd	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Locação Tenda tipo pirâmide de 10x10m com estrutura de ferro, escoamento de água com calhas, lona vinílica branca antichama.	Diária	20	2.033,33	40.666,60
2	Locação Tenda, tipo pirâmide de 5x5m com estrutura de ferro, escoamento de água com calhas, lona vinílica antichama.	Diária	20	1.566,33	31.326,60
3	Locação de palco 6x4 m. Palco/Passarela com montagem e desmontagem de praticáveis modulares para palco ou passarela com tamanho unitário de 2,0m x 1,0m, construído em estrutura de alumínio com piso em compensado naval 22mm, emborrachado antiderrapante, pés de altura regulável de 0,3m a 1,0m, certificado para suportar no mínimo 250kg/m ² , com grampos para unir os módulos, acabamentos em tecido preto e escada de acesso com corrimão.	Diária	20	4.040,00	80.800,00
4	Locação de palco medindo 16m de frente e 5m de profundidade, em praticável de alumínio reforçado de 2x1m ou 1x1m, com chapa em compensado naval de 25mm, preto antiderrapante, com ajuste de altura do piso de 0,50m, nivelado com travamento em cintas catracas, escada em praticável de alumínio com no mínimo 1m de vão livre, com fechamentos laterais em tecido preto Oxford antichamas. O palco deve estar aterrado ao solo para descargas elétricas com haste cobreada acompanhada de ART ou RRT de estrutura e aterramento.	Diária	04	6.833,33	27.333,32
5	Locação de tablado para passarela , formato em T com as seguintes especificações: Parte 1 – largura – 1m, comprimento 6m Parte 2 – largura – 1m, comprimento 10m Acompanhada de ART ou RRT, estrutura e aterramento. Todos os itens necessários para a montagem de acordo com as normas técnicas de segurança e os serviços de montagem, desmontagem, vigilância e transporte para o local indicado pela prefeitura, incluso na diária.	Diária	04	2.166,66	8.666,64
Total R\$					188.793,16

14/24

Valor total estimado por extenso: R\$ 188.793,16 (cento e oitenta e oito mil setecentos e noventa e três reais e dezesseis centavos).

OBS: VALOR DE LOCAÇÃO DIÁRIA.

4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

4.1. Locação de tenda e palco para eventos do Município (**MISS IRANI, FIMUSI, EVENTO DE NATAL, DESFILE DA INDEPENDÊNCIA, SEMANA DO CONTESTADO E OUTROS POSSÍVEIS EVENTOS**). Manter e difundir a cultura e tradição do Município, propiciar e estimular as criações artísticas, promovendo a integração entre a população, valorizando a cultura artística, folclórica, musical, fortalecendo as festividades alusivas á cultura do Município. O evento tradicional é uma alternativa de entretenimento e integração da população, visto que essa comemoração é tradicional nesta municipalidade.

4.2. Estimular a geração de rendas através do incremento nas vendas do comércio, proporcionado pelas festividades, consolidando-se na agenda cultural, resgatando a parte festiva.

5. OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1 – Cabe à CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- b) Exercer o acompanhamento e fiscalização dos produtos, por servidor devidamente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências.
- c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.
- d) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- f) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e edital.

15/24

5.1.2 - Cabe à proponente VENCEDORA:

- a) Fornecer o objeto deste edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Manter durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do equipamento.
- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- e) Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão os serviços.
- f) Providenciar mão de obra qualificada e necessária á execução do objeto contratado, fiscalizar e responsabiliza-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independente do controle e fiscalização exercidos pela Prefeitura, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.

- g) Cumprir o estabelecido no termo de referência, sob pena de aplicação de multa e demais cominação pela Prefeitura.
- h) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- i) Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva entrega dos equipamentos.
- j) Responsabilizar-se pelo envio e frete e descarregamento dos equipamentos.
- k) Manter no local do evento para apresentação ao CBMSC em caso de fiscalização:
 - k.1) Documento de responsabilidade técnica (RT) de instalação, montagem ou execução de todas as estruturas que vierem a ser montadas, tais como palcos, tablados ou coberturas;
 - k.2) RT de instalação ou manutenção das instalações elétricas, englobando iluminação, sonorização e dentre outros dispositivos energizados;
 - k.3) RT do gerador de emergência;

- 5.1.3 - Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 5.1.4 - Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à contratante, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores dos serviços empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.
- 5.1.5 - Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas ao CNPJ da contratada, devidamente quitadas referentes ao colaboradores vinculados a execução contratual, para o recebimento do pagamento de cada parcela, e declaração contendo, no mínimo, o nome e a assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovando que os salários do período compreendido entre a data de assinatura da Ordem de Serviço e da data de Recebimento Provisório da Obra foram pagos, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.
- 5.1.6 - Apresentar as Certidões do CRF do FGTS, a CDN do INSS e CNDT da Justiça do Trabalho.
- 5.1.7 - Permitir o acesso da fiscalização da contratante, que realizará vistoria *in loco* registrando e certificando os empregados que estiverem trabalhando no local, mediante a anotação do nome e respectiva função, cujo relatório deverá ser confrontado com as informações prestadas pela contratada quando do pagamento mensal.
- 5.1.8 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) fornecer os serviços, conforme necessidade e solicitação da secretaria, no prazo máximo de 3 dias uteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 5.1.9- A Contratada deverá cumprir rigorosamente as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais Normas e Regulamentos pertinentes ao serviço contratado.
- 5.1.10 - A Contratada deverá manter sempre um telefone de plantão durante a realização do evento para em qualquer ocorrência em relação ao serviço prestado.

16/24

6. DOCUMENTAÇÃO EXTRA - Não é necessário.

7. EXECUÇÃO DAS MONTAGENS, DESMONTAGEM E PESSOAL

- 7.1. Toda a montagem e desmontagem dos equipamentos e materiais contratados estarão sob execução e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, que não poderá terceirizar o serviço e será fiscalizada por um discal de contrato designado pela contratada.
- 7.2. A empresa deverá atender também as seguintes obrigações:
 - 7.2.1. Instalar e/ou ter disponível para contratação todos os equipamentos indicados neste termo de referência, em perfeito estado para montagem, utilização e aspecto visual.

7.2.2. Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART assinada pelo engenheiro responsável pela montagem e desmontagem dos equipamentos.

7.2.3. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, serão fornecidos pela contratada e deverão ser aprovados pela fiscalização do gestor do contrato e estão contidos no preço orçado. Todo o evento deverá ser acompanhado por um responsável.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços objeto desta contratação serão executados de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos neste documento e diretrizes da Prefeitura Municipal De Irani-SC, e será executado nos locais indicados de cada evento, dentro do perímetro que abrangem o Município.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada em até 30 (trinta) dias, no banco do Brasil e através de boleto bancário.

9.2 No caso de a empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

10. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

10.1. A contratada deverá assegurar garantia de todos os itens e estar presente para prestar assistência em caso de necessidade durante todo o período de duração da locação.

11. RECURSO A SER UTILIZADO:

11.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes E Secretaria de Urbanismo e Obras.

17/24

12. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, §1º e §2º que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dele, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Luciani Fátima de Oliveira

CPF: 907.362.069-49

Cargo/função: Diretora de Cultura

Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Fone para contato: (49) 3432-3208

E-mail para contato: cultura@irani.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Nome do Fiscal: Thiza Ferreira da Silva

CPF: 039.410.139-12

Cargo/função: Secretária de Urbanismo e Obras

Fone: (49) 3432-3215

E-mail: planejamento@irani.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Irani/SC, 22 de julho de 2022.

Maria Inez de Bastiani
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

ANEXO “B”

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva (): emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, _____ de _____ de 2022.

18/24

(nome e assinatura do responsável legal)

Observação(1) em caso afirmativo, assinalar a ressalva no campo delimitado.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
OBJETO:

Por meio deste instrumento, a _____ nomeia e constitui seu (sua) **PREPOSTO** (a) o(a) Sr.(a) _____, carteira de identidade nº. _____, expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, com endereço na _____, para exercer a representação legal junto ao MUNICÍPIO DE IRANI, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, podendo ser contato pelos seguintes meios:

Telefone fixo:

Telefone celular:

E-mail:

19/24

DECLARAMOS, ainda, que se houver alterações dos contatos, estes serão informados para os e-mails: compras@irani.sc.gov.br e licitacao@irani.sc.gov.br.

Local, ____, de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(nº RG)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022**

ANEXO “D”

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2022

Dotado de efeito jurídico de documento de ajuste contratual, cujo objeto constitui o Registro De Preços para possível locação de grupos de geradores de energia elétrica, incluindo transporte, mão de obra, materiais e acessórios para atender as necessidades nos eventos que serão realizados no Município de Irani/SC.

Aos dias do mês de do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE IRANI**, com sede na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.455/0001-31, por intermédio da Secretária de Educação, Cultura e Esportes, Sra. **Maria Inez de Bastiani**, inscrita no CPF sob o nº 521.939.779-68, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada DETENTORA, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 067/2020, Instrução Normativa nº 01/2018, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, originada do Processo de Licitação nº 100/2022 – Edital PE nº 052/2022, mediante termos e condições que seguem.

20/24

DETENTORA:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	
	ENDEREÇO:	
	CNPJ/MF:	
	CEP:	
	E-MAIL:	
	CONTATO:	
	REPRESENTANTE LEGAL:	
	ENDEREÇO:	
	CPF:	
	RG:	
	CONTATO:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Os preços ora registrados, de acordo a proposta apresentada pela detentora no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de aquisição dos seguintes itens:

Item	Un.	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1						
VALOR TOTAL R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

2.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionados, que anotaram em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos:

- a. **Luciani Fátima de Oliveira** para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- b. **Thiza Ferreira da Silva** para a Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os itens, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues em conformidade com as especificações da cláusula primeira – do objeto – deste instrumento, conforme necessidade e solicitação da secretaria, no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.2. Havendo a necessidade dos materiais, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e o Setor de Compras emitirá a Autorização de Fornecimento - AF, as quais serão encaminhadas à detentora.

3.3. Por ocasião do recebimento dos materiais, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição em um prazo de 02 (duas) horas.

3.4. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou vícios técnicos ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificados posteriormente.

21/24

3.5. Caso os materiais sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REVISÃO

4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.

4.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

4.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: **Município De Irani, Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, CNPJ nº 82.939.455/0001-31**, (independentemente do Fundo ao qual se destina), e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número da Autorização de Fornecimento e do processo licitatório.

4.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

4.5. O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados se apresentam vantajosos.

4.6. Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela detentora.

4.7. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.

4.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.10. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.11. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.12. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22/24

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O recurso a ser utilizado será de acordo como o orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Cabe ao Município:

6.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

6.1.2. Fiscalizar a execução do objeto por meio do Fiscal do Contrato.

6.1.3. Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.

6.1.4. Emitir a Solicitação de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda à efetiva execução do objeto.

6.2. Cabe à proponente Vencedora:

6.2.1. Executar o objeto de acordo com o disposto no item 1.2 do Edital.

6.2.2. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

6.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

6.2.5. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

6.2.6. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução do objeto.

6.2.7. Responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a detentora, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a detentora à multa de mora, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.

7.2.1. A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei.

7.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

23/24

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O sistema de Registro de Preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações junto à detentora desta Ata.

9.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do

objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a detentora do registro terá sempre preferência.

9.3. Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 067/2020 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.4. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal nº 067/2020, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia/SC para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Irani/SC, ____ de _____ de 2022.

24/24

MUNICÍPIO DE IRANI

Maria Inez de Bastiani

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA

Testemunhas:

Fiscais: